



Acaraú

GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura



ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 – **SERVICIOS PRELIMINARES:** Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.

2.0 – **CONCRETO:** Será executado conforme o especificado com ABNT – Assoc. Brasileira de Normas Técnicas. Sendo que o Fck das fundações, cintamento, será de no mínimo 15 MPa e de 10 MPa para o concreto magro.

3.0 – **ALVENARIA:** Será executada primeiramente uma alvenaria de embasamento utilizando tijolo maciço comum de 08 furos assentados sobre um lastro de concreto de 10cm de altura com a espessura correspondente a da alvenaria, de modo regularizado, curado e acabado. Em seguida após o término do baldrame, será executado em alvenaria de tijolo cerâmico em uma vez e meia assentada sobre argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1: 2: 8 em volume. Onde for necessário amarração de alvenaria existente, executar a mesma em formato mencionado na prancha 04 do projeto arquitetônico no tangente ao sistema de modulação.

4.0 – **REBOCO:** Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1:3 em volume.

5.0 – **PISOS:** Será executado inicialmente sobre o colchão de uma regularização de piso de com maço de 30 a 60 kg e posteriormente a fixação do piso intertravado tipo tijolinho com dimensões 10x19,9x0,4. A construção dos pisos intertravados é simples: Veja os passos;

- Preparar o sub-leito (terreno natural) através de compactação e nivelamento;
- Executar uma camada de areia grossa sarrafeada e nivelada com espessura média de 5 cm;
- Assentar as peças pré-moldadas sobre a camada de areia, posicionando-as uma encostada na outra;
- Executar uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória para o adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis.
- Finalmente espalha-se, por varredura, areia fina sobre o piso para o preenchimento das juntas e executa-se a compactação final com placa vibratória para que as juntas fiquem totalmente preenchidas com areia.

6.0 – **PINTURA:** Deverá ser executada em LATEX, será aplicada sobre a camada de caiação na base, sobre alvenaria, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário.

7.0– **LIMPEZA DA OBRA:** O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.




Acaraú
Governo Municipal

Secretaria de Infraestrutura



8.0- **DIVERSOS**: Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

Acaraú-CE, 15 de Junho de 2017.


Civil Walton Stebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

LEGENDA

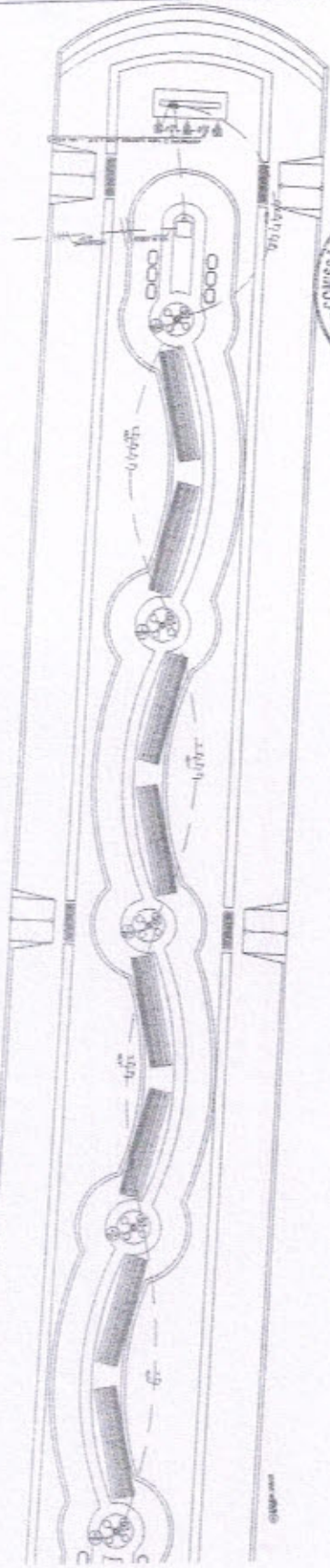
-  CENTRO DE GRAVIDADE DO PÓRTO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO, MARCA DA BOUÇA
-  CENTRO DE FLUTUAÇÃO DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO
-  CENTRO DE BOUÇA DO VASO E DO VASO

- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO

OBSERVAÇÕES

- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO

Handwritten signature and initials



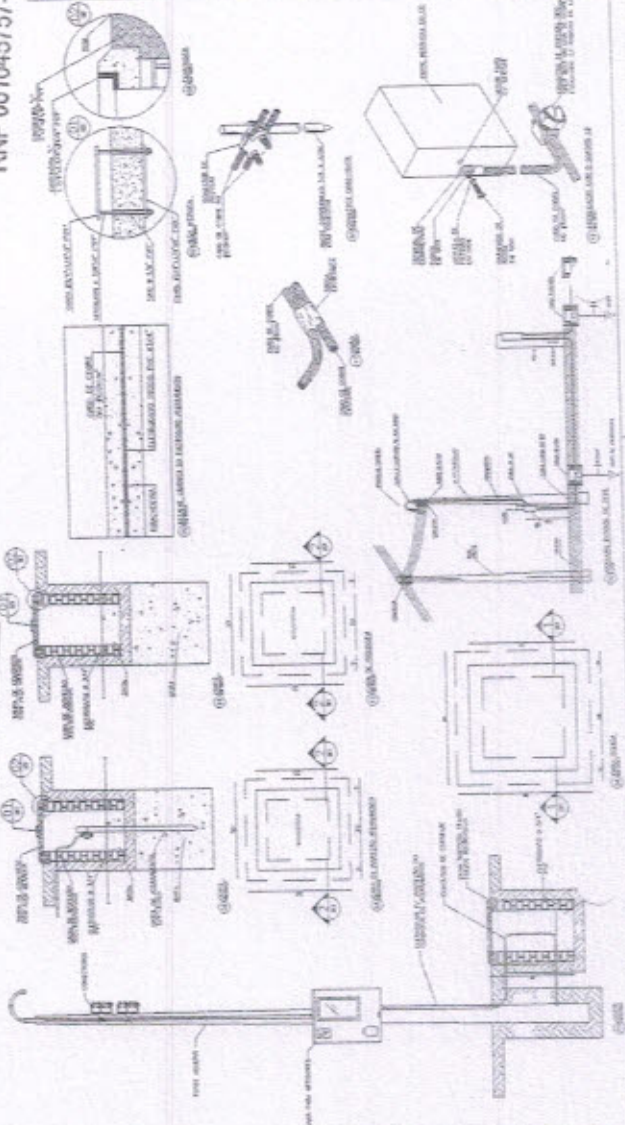
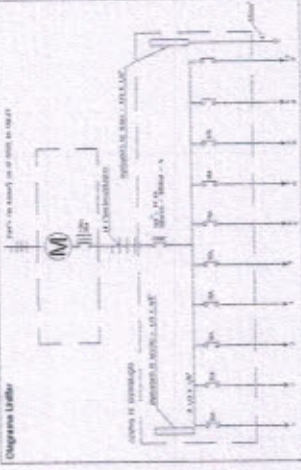
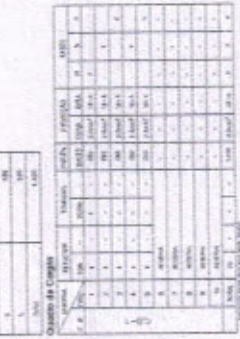
170
Folha
Assinatura
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIRAU

Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

OBSERVAÇÕES

- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO
- DIMENSÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	m	100,00	100,00
2	1	m	100,00	100,00
3	1	m	100,00	100,00
4	1	m	100,00	100,00
5	1	m	100,00	100,00
6	1	m	100,00	100,00
7	1	m	100,00	100,00
8	1	m	100,00	100,00
9	1	m	100,00	100,00
10	1	m	100,00	100,00



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



**CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA
LOCALIDADE DE CAUASSÚ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE**

se
[Signature]
JUNHO – 2017
ACARAÚ- CE

Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000



CONTEÚDO

1. Planilha orçamentária;
2. Memorial de Cálculo;
3. Cronograma Físico/Financeiro;
4. Planilha de BDI;
5. Especificações Técnicas;
6. Projeto Base.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA UNIFICADA SINFRA (COM DESONERAÇÃO)
Endereço: AV. CAPITÃO DEODO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNIT. (R\$) SEM BDI	PREÇO UNIT. (R\$) COM BDI	CUSTO (R\$)	
1		SERVICIOS PRELIMINARES	M2	12,00	128,31	162,48	1.949,76	
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	948,29	4,12	5,22	4.950,07	
1.2	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	UN	1,00	901,58	1.141,87	1.141,87	
1.3	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00	206,00	260,86	260,86	
1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00	1.510,90	1.913,25	1.913,25	
1.5	C2890	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00	2,28	2,89	2.740,56	
1.6	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	948,29	274,31	347,35	2.084,10	
1.7	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MES	6,00				
							SUB. TOTAL	15.040,27
2		MOVIMENTO DE TERRA E FUNDACIONES	M3	49,25	26,74	33,86	1.667,61	
2.1	C1298	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M					SUB. TOTAL	1.667,61
3		PISOS	M2	779,79	35,58	46,05	35.129,54	
3.1	C3448	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	30,00	40,58	51,39	1.541,70	
3.2	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TJO LINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	39,87	65,05	82,37	3.284,09	
3.3	C4824	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA	M2	10,02	27,54	34,87	349,40	
3.4	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4,	M2	1.241,78	56,03	70,95	88.104,29	
3.5	C1089	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/ TRÁFEGO LEVE					SUB. TOTAL	128.409,02
4		DRENAGEM SUPERFICIAL	M	388,13	17,37	22,00	8.760,86	
4.1	C0385	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL					SUB. TOTAL	8.760,86
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS	M	102,37	7,27	9,21	942,83	
5.1	C1186	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	8,81	16,73	21,19	186,68	
5.2	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	UN	4,00	94,24	119,34	477,36	
5.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO DI=30x30x50 cm	UN	1,00	427,76	541,67	541,67	
5.4	C0595	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE	UN	1,00	257,38	326,92	326,92	
5.5	C2087	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, CIBARRAMENTO	UN	1,00	68,74	87,05	87,05	
5.6	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	3,00	178,58	226,14	678,42	
5.7	C0328	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2.40M	UN	4,00	15,48	19,80	78,40	
5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	1,00	116,90	148,03	148,03	
5.9	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/AÇIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 63A	M	1023,70	8,05	10,19	10.431,60	
5.10	C1372	FIO ISOLADO PVC P/750V 10MM2	M	5,86	6,77	8,57	50,22	
5.11	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	UN	1,00	499,16	632,09	632,09	
5.12	C2012	POSTE PIEDIFICAÇÕES POTÊNCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN	4,00	2.434,64	3.062,98	12.331,92	
5.13	C3726	CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M					SUB. TOTAL	28.912,09
6		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	UN	10,00	840,00	1.063,69	10.636,90	
6.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	15,00	286,46	337,42	5.061,30	
6.2	C3451	LUXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM =35cm					SUB. TOTAL	15.698,20
7		PINTURA	M2	217,74	3,01	3,61	829,57	
7.1	C0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL					SUB. TOTAL	829,57
8		SERVICIOS DIVERSOS	M2	142,24	6,39	8,09	1.150,75	
8.1	C1928	LIMPEZA GERAL					SUB. TOTAL	1.150,75

TOTAL 198.488,37
BDI 28,63%
TOTAL GERAL 198.488,37

A importância de: Cento e Noventa Oito Mil Quatrocentos Oitenta Oito Reais e Trinta Sete Centavos

Acaraú-CE, 15 de Junho de 2017.

[Assinatura]
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

[Assinatura]



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



MEMÓRIA DE CÁLCULO

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA UNIFICADA SINIFRA (COM DESONERAÇÃO)
Endereço: AV. CAPITÃO DIOLO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÔ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID.
1		SERVÍCIOS PRELIMINARES		
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	374
1.2	C1650	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	948,29
1.3	C2651	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	1,00
1.4	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	1,00
1.5	C2690	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA	UN	1,00
1.6	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	948,29
1.7	CP0001	ADMINISTRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	MÊS	6,00
2		MOVIMENTO DE TERRA E FUNDACOES		
2.1	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	M3	$0,25 * (16,1 + 23,1 + 16,1 + 23,1 + 32,2 + 17,9 + 17,9 + 32,2) + 0,1 * (1,15 + 1,15 + 1,15 + 1,15) * 10$
3		PISOS		
3.1	C3448	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	$(279,69 + 71,74 + 408,5 + 73,62) - 28 * (1,32 - (5 + 5 + 5 + 5 + 5))$
3.2	C3445	PISO INTERTRAVADO TIPO TUIOLINHO (19,9x10x4)cm COLORIDO	M2	$6 * 5 * (1 * 1)$
3.3	C4524	PISO PODOTÁTIL, EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	M2	$0,25 * (69,92 + 89,36)$
3.4	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRACO 1:4	M2	$6 * (1,67)$
3.5	C1099	PISO PRÉ-MOLDADO ARTICULADO E INTERTRAVADO DE 16 FACES - e = 6,0 cm P/	M2	1.241,78
4		DRENAGEM SUPERFICIAL		
4.1	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	$(9,2 + 90,67 + 17,96 + 22,55 + 61,3 + 6,45) + (78,4 + 96,6) + 10 * (4,6)$
5		INSTALAÇÕES ELETRICAS		
5.1	C1188	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 25mm (3/4")	M	$5,26 + 0,22 + 10,43 + 0,22 + 18,26 + 0,22 + 19,54 + 0,22 + 12 + 12 + 12 + 12$
5.2	C1189	ELETRODUTO PVC ROSC. D= 50mm (1 1/2")	M	$(7,54 + 1,27)$
5.3	C3504	CAIXA ALVENARIA / REBOCO / C/ TAMPA CONCRETO S/ FUNDO D=30x30x50 cm	UN	4,00
5.4	C0596	CAIXA DE ALVENARIA C/ TAMPA SELADA PELA COELCE	UN	1,00
5.5	C2067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X96mm, C/BARRAMENTO	UN	1,00
5.6	C3579	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR	UN	1,00
5.7	C0328	ATERRAMENTO COMPLETO C/ HASTE COPPERWELD 3/4"X 2,40M	UN	3,00
5.8	C1096	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	4,00
5.9	C1114	DISJUNTOR TRIPOLAR C/ACIONAMENTO NA PORTA DO Q.D.ATE 83A	UN	1,00
5.10	C1372	FIO ISOLADO PVC P750V 10MM2	M	$10 * (5,26 + 0,22 + 10,43 + 0,22 + 18,26 + 0,22 + 19,54 + 0,22 + 12 + 12 + 12 + 12)$
5.11	C0522	CABO COBRE NU 6MM2	M	$4,66 + 0,4 + 0,4 + 0,4$
5.12	C2012	POSTE PIEDIFICACOES POTENCIA INSTALADA ATÉ 5KW	UN	1,00
5.13	C3726	CONJUNTO C/02 PÉTALAS E LÂMPADAS VAPOR METÁLICO 400W, MONTADA EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR - H=12M	UN	4,00
6		URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO		
6.1	C0360	BANCO DE MADEIRA C/ESTRUTURA DE FERRO - L= 3,00m	UN	10,00
6.2	C3451	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO CAP =40L e DIAM =35cm	UN	15,00
7		PINTURA		
7.1	C0588	CAIÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	$(0,1 + 0,15 + 0,25) * (78,4 + 96,6) + 10 * (4,6) + (0,136 + 0,3) * 6 * (32,2)$
8		SERVÍCIOS DIVERSOS		
8.1	C1528	LIMPEZA GERAL	M2	948,29 * 0,15

Clint Walter Sobra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DESEMBOLSO) - BÁSICO

Tabela Fonte: 24.1 - TABELA UNIFICADA SETINFRA (COM DESONERAÇÃO)

Endereço: AV. CAPITÃO DIOLO LOPES Nº, BAIRRO VER. ANTÔNIO LIVINO DA SILVEIRA, ACARAÚ/CE

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE

ITEM	SERVIÇOS	%(PESO)	TOTAL SEM		TOTAL COM		PERÍODO DE EXECUÇÃO						
			BDI	BDI	BDI	BDI	90 DIAS		120 DIAS		180 DIAS		
							%	% ac	%	% ac	%	% ac	
1	SERVICIOS PRELIMINARES	7,68%	15.040,27	15.040,27	15.040,27	60%	9.024,16	20%	3.008,05	20%	3.008,05	100%	3.008,05
2	MOVIMENTO DE TERRA E FUNDações	0,84%	1.667,61	1.667,61	1.667,61	100%	1.667,61	100%	-	-	-	100%	-
3	PISOS	64,69%	128.409,02	128.409,02	128.409,02	20%	25.681,80	40%	51.363,61	40%	51.363,61	100%	51.363,61
4	DRENAGEM SUPERFICIAL	4,42%	8.780,86	8.780,86	8.780,86	30%	2.634,26	70%	6.146,60	100%	6.146,60	100%	6.146,60
5	INSTALAÇÕES ELETRICAS	13,56%	26.912,09	26.912,09	26.912,09	10%	2.691,21	60%	13.456,05	40%	10.764,84	100%	10.764,84
6	URBANIZAÇÃO/PAISAGISMO	7,91%	15.698,20	15.698,20	15.698,20	-	-	0%	-	100%	15.698,20	100%	15.698,20
7	PINTURA	0,42%	829,57	829,57	829,57	-	-	0%	-	100%	829,57	100%	829,57
8	SERVICIOS DIVERSOS	0,68%	1.160,76	1.160,76	1.160,76	-	-	0%	-	100%	1.160,76	100%	1.160,76
TOTAL POR PARCELA			198.488,37	198.488,37	198.488,37	21,01%	41.699,04	37%	73.974,31	42%	82.815,02	100,00%	82.815,02
TOTAL ACUMULADO			198.488,37	198.488,37	198.488,37	21,01%	41.699,04	68,28%	116.673,16	100,00%	198.488,37	100,00%	198.488,37

[Handwritten signature]
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



Av Capitão Diogo Lopes nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira - Acaraú- Ceará
CNPJ 07.547.821/0001-91 Fone-(088) 3661-1469 CEP. 62.580-000

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]



BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - B.D.I

DEMONSTRATIVO DE TAXA DE B.D.I		VARIÇÃO			
CÁLCULO DO B.D.I. TCU - TC 036.076/2011-2 - ACÓRDÃO 2622/2013		MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMA	
I - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O CUSTO DIRETO					
1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - AC		3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
II - PARCELAS INCIDENTES SOBRE DESPESAS FINANCEIRAS					
2- DESPESAS FINANCEIRAS					
2.1 - DESPESAS FINANCEIRAS - DF		0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
III - PARCELAS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO					
3.1 - RISCO - R					
		0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
3.2 - LUCRO - L					
		6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
3.3 - TRIBUTOS - I					
3.4 - ISSQN	3,50%		2,00%	3,00%	5,00%
3.5 - PIS	0,65%		0,65%	0,65%	0,65%
3.6 - COFINS	3,00%		3,00%	3,00%	3,00%
3.4 - CPRB	4,50%				
		11,65%			
4 - SEGURO E GARANTIA - SG					
		0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
IV - TOTAL DO B.D.I. CORRIGIDO(INCIDÊNCIA SOBRE CUSTO DIRETO)					
B.D.I. = (1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1					
AC= ADMINISTRAÇÃO CENTRAL,DF- DESPESAS FINANCEIRAS,R-RISCO; I-TRIBUTOS E L-LUCRO					
		26,63%	17,17%	21,35%	26,77%
B.D.I. = (1+3%+0,59%+0,97%)*(1+0,59%)*(1+6,16%)/(1-(10,15%))-1					
B.D.I = ADOTADO					
		26,63%			

ISS PREFEITURA

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (MÃO DE OBRA)	3,50%	x	100,00%	=	3,50%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA BRUTA (CPRB) DE 4,50% SEMPRE QUANDO HOUVER DESONERAÇÃO INSS					

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%

2.2 Para o tipo de obra "Construção de Edifícios":

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

COMPOSIÇÃO DE BDI POR TIPO DE OBRA

(Conforme Acórdão 2622/13 - TCU - Plenário)

BDI para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

(aplicável a: construção e reforma de edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, estádios esportivos e quadras cobertas etc.)

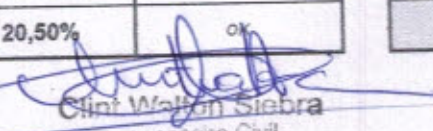
ITEM	Mínimo	Médio	Máximo	INFORMAR PERCENTUAL DE CADA ITEM COMPONENTE DO BDI	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	3,00%	OK
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%	OK
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%	OK
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,38%	0,59%	OK
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%	OK
Impostos (I)	PIS (0,85%)			0,65%	OK
	COFINS (3,00%)			3,00%	OK
	ISS (aliquota x base de cálculo)			3,50%	conferir base de cálculo e alíquota informada
	TOTAL IMPOSTOS			7,15%	conferir adequação do PIS, COFINS e ISS

INTERVALO BDI ADMISSÍVEL		
Mínimo	Médio	Máximo
20,34%	22,12%	25,00%

Fórmula indicada pelo TCU: $BDI = [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L) / (1-0)] - 1$	
BDI CALCULADO SEM CPRB	VERIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ACÓRDÃO DO TCU
20,50%	OK

INFORMAR ABAIXO O PERCENTUAL DE CPRB	BDI CALCULADO COM CPRB
4,5%	26,63%




Clint Walton Siebra
 Engenheiro Civil
 RNP 061045757-8





CP0001 - ADMINITRAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Unid: MÊS		
				Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12510	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	H	4,00	13,6000	54,4000	
12322	ENGENHEIRO	H	2,00	36,2000	72,4000	
TOTAL MAO DE OBRA					126,8000	
MATERIAIS						
					0,0000	
					0,0000	
TOTAL MATERIAIS					0,0000	
Total Simples					126,80	
Encargos 116,33% (HORISTA)					147,51	
BDI					0	
TOTAL GERAL					274,31	

[Handwritten mark]

[Signature]
Clint Walton Siebra
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8

[Handwritten marks]



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,08	0,08	0,08
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,35	73,24

Walton de Araujo
Engenheiro Civil
RNP 061040001-8

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PROJETO BÁSICO

O Município de Acaraú, Estado do Ceará, deseja Executar Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE.**

As despesas decorrentes de aquisição e transporte de materiais, vigilância e segurança da obra, bem como com encargos sociais, registro no CREA, pagamento de pessoal e quaisquer outras que venham a surgir durante a execução dos serviços supracitados, correrão por conta do Empreiteiro ou Empresa Contratada, ficando a Prefeitura isenta de responsabilidades sobre os mesmos.

O prazo para a execução de serviços deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato.

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com andamento dos serviços conforme o Cronograma Físico Financeiro e a última parcela após a conclusão e a medição e fiscalização dos trabalhos.

O interessado deverá apresentar proposta em 03 (três) vias, digitadas sem emendas ou rasuras e de igual teor.

Handwritten signatures in blue ink.



MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E MEMORIAL.

1. PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

2. OBJETIVO:

Serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ NO MUNICÍPIO ACARAÚ/CE.**

3. NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

5. MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramenta necessários ao desempenho dos serviços.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipo de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos a cerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



7. CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO

A construção e reforma deverá obedecer rigorosamente o projeto fornecido;
As firmas vencedoras deverão fazer registro das obras junto ao CREA, antes de iniciarem os trabalhos;



ESPECIFICAÇÕES: PROJETO EXECUTIVO

Serão executados conforme as seguintes especificações:

1.0 – SERVICIOS PRELIMINARES: Deverão proceder-se inicialmente os serviços de fixação da placa do empreendimento conforme orientação da fiscalização, demolições em geral, retirada de vegetação existente, realização dos serviços de drenagem (obras d'arte) e posteriormente a locação de obra.

2.0 – CONCRETO: Será executado conforme o especificado com ABNT – Assoc. Brasileira de Normas Técnicas. Sendo que o Fck das fundações, cintamento, será de no mínimo 15 MPa e de 10 MPa para o concreto magro.

3.0 – ALVENARIA: Será executada primeiramente uma alvenaria de embasamento utilizando tijolo maciço comum de 08 furos assentados sobre um lastro de concreto de 10cm de altura com a espessura correspondente a da alvenaria, de modo regularizado, curado e acabado. Em seguida após o término do baldrame, será executado em alvenaria de tijolo cerâmico em uma vez e meia assentada sobre argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1: 2: 8 em volume. Onde for necessário amarração de alvenaria existente, executar a mesma em formato mencionado na prancha 04 do projeto arquitetônico no tangente ao sistema de modulação.

4.0 – REBOCO: Será executado com argamassa de cimento e areia na proporção 1:4 em volume. Aplicado sete dias após, sobre chapisco executado no traço de cimento e areia 1:3 em volume.

5.0 – PISOS: Será executado inicialmente sobre o colchão de uma regularização de piso de com maço de 30 a 60 kg e posteriormente a fixação do piso intertravado tipo tijolinho com dimensões 10x19,9x0,4. A construção dos pisos intertravados é simples: Veja os passos:

- Preparar o sub-leito (terreno natural) através de compactação e nivelamento;
- Executar uma camada de areia grossa sarrafeada e nivelada com espessura média de 5 cm;
- Assentar as peças pré-moldadas sobre a camada de areia, posicionando-as uma encostada na outra;
- Executar uma pré-compactação das peças já assentadas através de placa vibratória para o adensamento do colchão de areia e eliminação de eventuais desníveis.
- Finalmente espalha-se, por varredura, areia fina sobre o piso para o preenchimento das juntas e executa-se a compactação final com placa vibratória para que as juntas fiquem totalmente preenchidas com areia.

6.0 – PINTURA: Deverá ser executada em LATEX, será aplicada sobre a camada de caiação na base, sobre alvenaria, sendo duas demãos após a execução de retoques caso necessário.

7.0- LIMPEZA DA OBRA: O empreiteiro deverá entregar a obra inteiramente limpa e em condições de uso, dentro dos prazos previstos e todos os serviços deverão atender ao disposto nas especificações da planilha orçamentária e o projeto básico.



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



8.0- DIVERSOS: Os demais itens não especificados serão executados conforme especificado em planilha orçamentária e ou junto a fiscalização da obra.

Acaraú-CE, 15 de Junho de 2017.


Cláudio Wagner Silveira
Engenheiro Civil
RNP 061045757-8



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS COM PISO INTERTRAVADO E URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ E NO BAIRRO PAULO VI NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.01/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS COM PISO INTERTRAVADO E URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ E NO BAIRRO PAULO VI NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P. TOTAL	%	90 DIAS		120 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
...									
	TOTAL PARCIAL								
	TOTAL ACUMULADO								

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Capitão Diogo Lopes, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo respectivo Secretário, Sr. _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 1406.01/2018, Processo nº 1406.01/2018, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 1406.01/2018, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS PRAÇAS COM PISO INTERTRAVADO E URBANIZAÇÃO NA LOCALIDADE DE CAUASSÚ E NO BAIRRO PAULO VI NO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir e elemento de despesa nº **4.4.90.51.00**, sendo os recursos oriundos do CONVÊNIO COM A SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO – MAPP 3996 / PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÓRGÃO – PROGRAMA / ATIVIDADE
Sec. de Infraestrutura (Paulo VI)	06.01-15.451.0002.1.004
Sec. de Infraestrutura (Cauassú)	06.01-15.451.0002.1.137

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.

[Handwritten signature]



8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **1406.01/2018**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - ____ de _____ de 2018.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

[Handwritten signature and stamp area]



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, __ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

Handwritten marks: a large '9' and a signature.